



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

VARA DO JÚRI DA COMARCA DE CAMPINAS

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Cidadê Judiciária, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2129-6457, Campinas-SP - E-mail: campinasljuri@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CRISTIANE DECARA STEIN MOREIRA, Oficial Maior do CARTÓRIO VARA DO JÚRI DA COMARCA DE CAMPINAS do Foro de Campinas, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0027979-90.2017.8.26.0114 - Ordem nº 2017/001261 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Qualificado, em que figura como Réu **ALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 54405122, CPF 022.106.445-18, pai João dos Santos, mãe Alice Oliveira dos Santos, Nascido/Nascida 22/09/1984, de cor Branco, natural de Iacu - BA, Outros Dados: (19) 98271-1110 / (19) 3114-3489, com endereço à Rua Teresa Margarida da Silva e Orta, 131, RE: 145 032-8, Fone 19 98271 1110 e 19 3114 3489, Residencial Campo Florido, CEP 13069-425, Campinas - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **18/09/2017**

Documento de Origem: **IP nº: 5/2017 - 2ª Delegacia Seccional de Campinas**

Histórico da Parte **ALTEMIR OLIVEIRA DOS SANTOS**

05/08/2017 - Data do Fato - Art. 121 "caput" do(a) CP Local: Campinas/SP

20/05/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 121 "caput" § 2º, IV do(a) CP

02/10/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 121 § 2º, IV do(a) CP

29/11/2023 - Sentença de Pronúncia - Art. 121 § 2º, IV do(a) CP Situação: Réu primário;

29/11/2023 - Publicação de Pronúncia

18/12/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Pronúncia

26/01/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Pronúncia

Situação Processual: **Aguardando Julgamento designado para o dia 26/06/2025.**

NADA MAIS, O referido é verdade e dá fé, Campinas, 07 de janeiro de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**